



**Município de São João da Boa Vista**  
**Departamento Municipal de Saúde**  
**Setor de Finanças e Orçamento**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1. ÁREA REQUISITANTE**

A presente contratação onerará a seguinte dotação orçamentária do Departamento Municipal de Saúde: Órgão 15 – Fundo Municipal de Saúde; Unidade 3 – Média e Alta Complexidade; Categoria Econômica 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

A equipe que ficará responsável pelo desenvolvimento e acompanhamento de todas as etapas deste ETP Estudo Técnico Preliminar é formada pelos servidores Setor de Finanças e Orçamento e pela Assessora Técnica do Departamento Municipal de Saúde, sendo os seguintes:

Simone Consentino Jús – Chefe do Serviço de Apoio às Demandas Judiciais.

Lídia Rodrigues Cippollini-Chefe do Setor de Finanças e Orçamento.

**3. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP**

Considerando, que pela CONSTITUIÇÃO FEDERAL de 1.988, a Saúde é um direito universal garantido. Isso quer dizer que todos têm direito a tratamentos adequados, fornecidos pelo poder público. Na prática, ao criar esse direito, a Carta Magna criou também um dos maiores sistemas públicos de saúde do mundo, que faz desde procedimentos simples, como medir a pressão arterial, aos mais complexos, como transplante de órgãos.

A Constituição é bem clara e diz que “Saúde é direito de todos e dever do Estado”. Antes dela, o sistema público atendia a um público limitado: prestava atendimento somente aos trabalhadores vinculados à Previdência Social, cerca de 30 milhões de brasileiros. O restante da população tinha de apelar ao setor privado ou entidades filantrópicas. Em 1988, com a Constituição, nasce o Sistema Único de Saúde (SUS). “Não se tinha um sistema único de saúde, só quem pagava a previdência tinha acesso. A universalização muda isso, faz com que qualquer cidadão possa ter acesso. Essa é uma das grandes revoluções que tivemos”.

Esse sistema oferece não apenas os cuidados assistenciais, trabalha também com atenção integral à saúde. Isso significa que o cidadão tem direito a cuidados que vão da prevenção ao tratamento, tudo com foco na melhoria da qualidade de vida da população.



**Município de São João da Boa Vista**  
**Departamento Municipal de Saúde**  
**Setor de Finanças e Orçamento**

A lei determina ainda que a saúde é um dever dos três entes da federação: da União, dos Estados e dos Municípios. E ninguém pode ser discriminado no sistema, todos devem ser tratados com igualdade de direitos;

Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Decreto Municipal nº 7.587/23 c/c art. 4º, § 1º da IN DEA nº 1/2024, dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do município de São João da Boa Vista, nos termos previstos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como consolida a regulamentação da matéria em âmbito municipal.

RDC nº 63, de 25 de novembro de 2011, da ANVISA que dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde.

Resolução CFM nº 2.147/2016 – Estabelece normas sobre a responsabilidade, atribuições e direitos de diretores técnicos, diretores clínicos e chefias de serviço em ambientes médicos.

RDC ANVISA Nº 330/2019– Estabelece os requisitos sanitários para a organização e o funcionamento de serviços de radiologia diagnóstica ou intervencionista; Regulamenta o controle das exposições médicas, ocupacionais e do público, decorrentes do uso de tecnologias radiológicas diagnósticas ou intervencionistas. Art. 2º: Esta Resolução se aplica a todas as pessoas jurídicas ou físicas, de direito privado ou público, civis ou militares(...);

RDC Nº 611, de 9 de março de 2022 – Estabelece os requisitos sanitários para a organização e o funcionamento de serviços de radiologia diagnóstica ou intervencionista e regulamenta o controle das exposições médicas, ocupacionais e do público decorrente do uso de tecnologias radiológicas diagnósticas ou intervencionistas.

Resolução CFM nº 2.217/2018– Aprova o Código de Ética Médica;

Resolução Cofen nº 564, de 06 de novembro de 2017 – Código de ética dos Profissionais de Enfermagem. Demais legislações aplicáveis ao objeto.

#### **4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A presente contratação justifica-se pela imperiosidade de garantir a continuidade e a agilidade na oferta de procedimentos de diagnóstico intervencionista, essenciais para a adequada condução terapêutica dos pacientes assistidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS). A biópsia constitui o



**Município de São João da Boa Vista**  
**Departamento Municipal de Saúde**  
**Setor de Finanças e Orçamento**

método de diagnóstico indicado para a confirmação diagnóstica de neoplasias, sendo etapa indispensável para a definição da conduta oncológica e o início imediato do tratamento.

Os exames de Biópsia de Mama (Core Biopsy) e Biópsia de Próstata Transretal são fundamentais para o diagnóstico precoce, permitindo a identificação de lesões malignas em estágios iniciais, o que eleva significativamente as chances de cura e sobrevivência dos pacientes. Tais procedimentos são essenciais para a efetividade das políticas públicas de saúde voltadas à saúde da mulher e do homem, evitando o agravamento de quadros clínicos por demora diagnóstica.

Diferente dos exames puramente de imagem, a biópsia envolve a coleta de fragmentos teciduais orientada por ultrassonografia, permitindo uma análise histopatológica detalhada da arquitetura celular.

Ademais, diante do esgotamento do prazo contratual do vínculo regido pela Lei nº 8.666/1993, a deflagração deste certame sob a égide da Lei nº 14.133/2021 apresenta-se como medida de rigor administrativo e segurança jurídica. A contratação busca suprir a vacância de estrutura tecnológica e de corpo clínico especializado na rede própria, visto que o Município de São João da Boa Vista não dispõe, momentaneamente, dos insumos e profissionais necessários para a execução direta desses procedimentos. Assim, a terceirização torna-se a via indispensável para garantir o direito fundamental à saúde e a assistência ininterrupta aos pacientes que dependem desses diagnósticos para o início de seus tratamentos.

Considerando a natureza dos serviços a serem contratados, voltados ao atendimento de pacientes da rede pública de saúde, muitos dos quais em situação de vulnerabilidade clínica, faz-se necessário assegurar condições adequadas de acesso aos exames.

O deslocamento de pacientes para outros municípios pode acarretar a elevação de custos indiretos à Administração, relacionados ao transporte de pacientes, disponibilização de motoristas e equipes de apoio; aumento do risco de absenteísmo; prejuízos à continuidade do atendimento e ao tempo de diagnóstico.

Nesse contexto, a exigência de que os serviços sejam prestados em unidade localizada no município, ou em local que assegure acesso fácil, adequado e tempestivo aos usuários, fundamenta-se nos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021. Da mesma forma, a vedação a unidades móveis fundamenta-se nos princípios da Eficiência e Segurança do Paciente. Procedimentos de biópsia e mama exigem infraestrutura estável para assepsia, suporte a intercorrências e precisão diagnóstica, condições que instalações fixas garantem



**Município de São João da Boa Vista**  
**Departamento Municipal de Saúde**  
**Setor de Finanças e Orçamento**

com rigor. Diferente das estruturas móveis, as instalações fixas garantem o controle rigoroso de variáveis ambientais e elétricas, eliminando instabilidades técnicas que poderiam comprometer a calibração dos equipamentos e a precisão dos diagnósticos.

Sob o aspecto operacional, a unidade fixa é indispensável para garantir a continuidade do fluxo de agendamentos. Diferente das unidades móveis, sujeitas a falhas logísticas e deslocamentos, a instalação permanente evita cancelamentos em massa e assegura que o paciente tenha um ponto de referência estável para o seguimento do cuidado e retirada de laudos, otimizando a fiscalização contratual e a integração com a rede de saúde pública.

Ressalta-se que tal condição não configura restrição à competitividade, uma vez que não se exige que a empresa possua sede no município, sendo facultado aos licitantes comprovar, na fase de contratação, que dispõem ou disporão de estrutura apta à execução dos serviços nas condições exigidas.

Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante, seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado pela (s) empresa (s), cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço por item.

Espera-se que a realização dos exames ocorra no período de até 12 (doze) meses, conforme cronograma abaixo:

**Cronograma para Execução dos Serviços:**

Item	Descrição do Exame	Quantidade Estimada Anual	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês
			01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
01	EXAME DE BIÓPSIA DE MAMA	24	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02
02	EXAME DE BIÓPSIA DE PRÓSTATA TRANSRETAL	24	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02



**Município de São João da Boa Vista**  
**Departamento Municipal de Saúde**  
**Setor de Finanças e Orçamento**

- Este cronograma poderá ser alterado de acordo com a necessidade das demandas da Administração, devendo ser respeitada a quantidade estimada anual.

## **5. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO**

Quanto a ausência de PCA cabe-se informar que o Município de São João da Boa Vista ainda não possui Plano de Contratação Anual, contudo, a pretensa contratação compreende itens essenciais já contratados pela Administração, previsto no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, atendendo aos requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, cabe ressaltar que já foi nomeada comissão para elaboração de regulamento pertinente ao PCA municipal.

## **6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **6.1 IMPEDIMENTOS**

A Administração deverá realizar consulta para identificar possível razão que impeça a participação em licitação ou que implique proibição de contratar com esta Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, no caso de contratações diretas, bem como ocorrências impeditivas indiretas..

### **6.2 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

As exigências de habilitação (artigos 18, inciso IX, e 66 da Lei nº 14.133/21) detalhadas no TR e ETP, foram motivadas a fim de garantir a capacidade técnica, jurídica e operacional da contratada e a adequada prestação do serviço.

O licitante interessado deverá apresentar qualificação técnico-profissional e técnico-operacional (art. 67 da Lei 14.133/2021):

#### **6.2.1. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:**

Atestado(s) de capacidade técnico-operacional comprovando a execução de serviços de biópsias e/ou procedimentos diagnósticos invasivos compatíveis em características, complexidade e porte com o objeto da contratação, em quantitativo mínimo correspondente a 50% do volume anual



**Município de São João da Boa Vista**  
**Departamento Municipal de Saúde**  
**Setor de Finanças e Orçamento**

estimado, a saber: 24 Exame biópsias e/ou procedimentos diagnósticos invasivos compatíveis em características

A exigência de atestado de capacidade técnico-operacional justifica-se pela necessidade de comprovar que a licitante possui experiência na execução de serviços de biópsia ou procedimentos diagnósticos invasivos compatíveis com o objeto da contratação, garantindo a adequada prestação dos serviços, a segurança dos pacientes e a qualidade dos exames realizados. A exigência observa os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, bem como o disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e o entendimento da Súmula nº 30 do TCE/SP, admitindo a comprovação por meio de serviços compatíveis em características e complexidade com o objeto licitado.

6.2.2. Para fins de habilitação, (durante certame), o licitante deverá apresentar declaração formal com a relação do pessoal técnico, as instalações e os aparelhamentos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

6.2.2.1. A comprovação da qualificação dos profissionais e de seu vínculo com a licitante dar-se-á na assinatura do contrato, mediante apresentação de cópia da CTPS, contrato de prestação de serviços, contrato social ou, ainda, declaração de contratação futura, desde que acompanhada da anuência do profissional (conforme entendimento do TCU).

6.2.3 – O profissional deverá ter título em radiologia, apresentando Título de Especialista ou certificado de área de atuação, conferido por Sociedade de Especialidade e reconhecido pela ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA – AMB.

6.2.4. Comprovar inscrição da clínica e apresentar certificado de inscrição da mesma junto ao CREMESP ou CRM.;

6.2.5. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.



**Município de São João da Boa Vista**  
**Departamento Municipal de Saúde**  
**Setor de Finanças e Orçamento**

6.2.6. Deverão ser exigidos, os documentos de habilitação jurídica (art. 66 da Lei nº 14.133/21) de regularidade fiscal, social e trabalhista (art. 68 da Lei nº 14.133/21) e de habilitação econômica e financeira (art. 69 inc. II da Lei 14.133/21), além das declarações mencionadas no art. 63, inc. IV § 1º e art.68, inc.VI, e declaração de que não está impedida de licitar e de que não foi declarada inidônea;

6.2.7. Em atendimento ao Art. 69, Incisos I e II da Lei 14.133/21, será exigida a habilitação econômico-financeira, que visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por Quociente de Liquidez Geral (QLG) e Quociente de Liquidez Corrente (QLC), que deverão ser iguais ou maiores que 01 (um), por meio de declaração expedida por profissional da área contábil que ateste o atendimento dos índices.

As exigências adotadas visam verificar a capacidade da futura contratada de suportar os encargos decorrentes da execução contratual, reduzindo riscos de inadimplemento, interrupção dos serviços e prejuízos à Administração, em conformidade com o disposto no art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade.

**6.2.8. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

6.2.8.1 Declaração da Licitante que, se vencedora, apresentará, no ato de assinatura do contrato:

6.2.8.1.1. Apresentação da Licença de Funcionamento vigente da Vigilância Sanitária expedida pela autoridade do local de sua sede, ou protocolo válido, ficando condicionado a apresentação da Licença de Funcionamento vigente da Vigilância Sanitária para a contratação, caso tenha apresentado o protocolo- Lei Federal nº 6.437/1977, Lei Federal nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde), RDC 63/2011 da ANVISA;

6.2.8.1.2. Alvará de Funcionamento vigente, ou Protocolo válido, emitido pela Prefeitura do município sede, segundo legislação vigente, ficando condicionado a apresentação do Alvará de Funcionamento vigente para a contratação, caso tenha apresentado protocolo-Constituição Federal (Art. 30, Inciso I e VIII), Decreto Federal nº 10.178/2019, Código de Posturas Municipal;



**Município de São João da Boa Vista**  
**Departamento Municipal de Saúde**  
**Setor de Finanças e Orçamento**

6.2.8.1.3. Apresentação de inscrição da empresa no CNES ou Protocolo válido, ficando condicionado a Prova de inscrição no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, para a contratação- Portaria de Consolidação GM/MS nº 1/2017 (Origem: Portaria MS/SAS nº 311/2007).

As exigências descritas nos itens 7.5,7.6 e 7.7 são indispensáveis para assegurar que a contratada cumpra as normas de biossegurança da ANVISA e possui registro oficial junto ao Ministério da Saúde, garantindo a legitimidade do faturamento e, primordialmente, a segurança clínica dos pacientes.

### 6.3 REQUISITOS OBRIGACIONAIS

6.3.1 – A contratação obedecerá ao descritivo e condições financeiras abaixo descritos:

<i>Item</i>	<i>Descrição do Exame</i>	<i>Quantidade Estimada Anual</i>
01	EXAME DE BIÓPSIA DE MAMA	24
02	EXAME DE BIÓPSIA DE PRÓSTATA TRANSRETAL	24

6.3.2 – As quantidades solicitadas deverão ser realizadas dentro do prazo máximo de 12 (doze) meses, nas condições e prazos estabelecidos pela Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

### 6.4-DA EXECUÇÃO:

6.4.1. Os serviços serão prestados aos usuários do Sistema de Saúde, no Município de São João da Boa Vista-SP. A delimitação geográfica foi justificada no item 4 deste ETP.

6.4.2. Os serviços serão executados aos usuários, mediante a autorização do Setor de Regulação e Agendamento do Departamento Municipal de Saúde, anexada nesta a guia de solicitação de exame expedida pelo médico com agendamento do dia, hora e local do procedimento. A quantidade mensal de exames, observando-se o total previsto para cada grupo, será determinada pelo Departamento Municipal de Saúde.



**Município de São João da Boa Vista**  
**Departamento Municipal de Saúde**  
**Setor de Finanças e Orçamento**

6.4.3.A contratada fornecerá todos os equipamentos e insumos necessários para a prestação do serviço.

6.4.4. O prestador do serviço, no ato do atendimento, solicitará ao usuário do Sistema de Saúde do Município de São João da Boa Vista a apresentação da Carteira de Identidade, Cartão SUS e o documento APAC (Autorização de Procedimento de Alto Custo/Complexidade), devidamente preenchida, assinada e carimbada pelos respectivos médicos solicitantes e autorizados pelo Departamento de Saúde;

6.4.5. Todos os laudos deverão ser assinados pelo responsável pela execução do exame e ser emitidos no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, da data do exame.

6.4.6. A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

#### **SUBCONTRATAÇÃO**

6.4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

6.4.7. Considerando a discricionariedade da Administração, e tendo em vista que não se trata de contratação vultuosa ou complexa, não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

### **7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO**

A definição dos quantitativos dos serviços a serem contratados considerou a previsão de execução pelo período de 12 (doze) meses e foi baseada no histórico de demandas do Departamento Municipal de Saúde, bem como nos quantitativos efetivamente utilizados em contratações anteriores de objeto semelhante. Dessa forma, as estimativas foram elaboradas a partir da necessidade real da Administração, visando assegurar a continuidade dos atendimentos e o adequado planejamento da contratação.

Os quantitativos estimados para a contratação estão apresentados no quadro abaixo:



**Município de São João da Boa Vista**  
**Departamento Municipal de Saúde**  
**Setor de Finanças e Orçamento**

<i>Item</i>	<i>Descrição do Exame</i>	<i>Quantidade Estimada Anual</i>
01	EXAME DE BIÓPSIA DE MAMA	24
02	EXAME DE BIÓPSIA DE PRÓSTATA TRANSRETAL	24

O Prestador apresentará, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da competência, conforme cronograma estabelecido pelo Departamento de Saúde, os documentos BPA (Boletim de Produção Ambulatorial), e/ou APAC (Autorização de Procedimento de Alto Custo/Complexidade) referentes aos serviços efetivamente realizados e autorizados no mês de referência, bem como, cópia do laudo dos exames realizando, acompanhado da SADT;

A equipe de planejamento declara que serviço a ser licitado é comum, pois atende aos padrões de desempenho e qualidade, e pode ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações que são usuais de mercado, atendendo o previsto na Orientação Normativa 54, de 2014. Declara também que prestação de serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração.

#### **8. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Considerando o problema apresentado no tópico 4 – Necessidade da Contratação, destacamos que é necessário o levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, conforme dispõe o art. 18, § 1º, V da Lei nº 14.133/21, a fim de verificar se soluções inovadoras surgiram, tornando-se mais aptas a solucionar o problema levantado.

É sabido que a Administração Pública poderá obter o objeto pretendido através da Execução Direta ou da Execução Indireta. Como Execução Direta do objeto pretendido, tem-se a hipótese em que a própria Administração Pública, através de seus próprios meios, ou seja, os seus próprios órgãos e entidades, executam o serviço pretendido. Para que se configure a dita espécie de execução, deverá a Administração Pública, efetivamente, deter a totalidade dos meios necessários à concretização do fim pretendido, ou seja, deverá deter toda a estrutura, expertise técnica, pessoal, etc. à conclusão dos serviços pretendidos, sob pena de não se configurar a hipótese em questão, impondo a



**Município de São João da Boa Vista**  
**Departamento Municipal de Saúde**  
**Setor de Finanças e Orçamento**

contratação de terceiro para sua execução, respeitadas as disposições inerentes ao processo licitatório.

Já a Execução Indireta se dá quando a Administração Pública, para obter o que pretende, necessita contratar terceiros para executar o serviço necessitado ou fornecer o produto almejado. Durante a execução do presente estudo foi considerado e analisado dois possíveis cenários para a forma de contratação do presente processo administrativo:

**Da análise dos Cenários:**

**Cenário 1** – Contratação do serviço de realização de exames de Biópsia de Mama e Próstata Transretal com emissão de laudo. Análise do Cenário:

Vantagem:

- Prestação do serviço em tempo hábil, pois processo ser mais célere;
- Receita disponível para arcar com a prestação do serviço;
- Menor dispêndio de recurso, pois a empresa contratada arca com todos os custos para realização do serviço;
- Não há acúmulo de equipamentos inservíveis;
- Capacidade de avaliar e ter melhorias na prestação do serviço através de feedback sem custos adicionais.

Desvantagens:

- Ter o acesso à execução dos serviços de acordo com agenda do serviço contratado, ficando indisponível para a execução dos serviços aos sábados, domingos, ou algum feriado que por fato superveniente seja necessário;

**Cenário 2**-Aquisição dos Equipamentos para os exames de Biópsia de Mama e Próstata Tranretal

Vantagem:

- Equipamentos com garantia técnica durante no mínimo 5 anos;
- Aquisição dos equipamentos seriam incorporados ao patrimônio do Município;

Desvantagens:

- Insuficiência de recursos orçamentários e financeiros;
- Necessidade de muitas implementações como:

a) contratação e treinamento de profissionais;



**Município de São João da Boa Vista**  
**Departamento Municipal de Saúde**  
**Setor de Finanças e Orçamento**

- b) implementação de sistema de informação para armazenar e gerenciar os resultados dos exames, garantindo a confidencialidade e integridade dos dados. Não só observar os custos do produto final que integre o sistema com outros sistemas de saúde para facilitar o compartilhamento de informações quando necessário;
- c) estabelecer os protocolos padronizados para diferentes tipos de exames, assegurando consistência nos procedimentos. Garantir que todos os profissionais sigam as diretrizes de segurança e qualidade, que se mantenha atualizado com as melhores práticas e avanços tecnológicos na área de ultrassom;
- d) Controle de Qualidade: Estabelecer os procedimentos de controle de qualidade, para garantir a precisão e confiabilidade dos resultados dos exames, participar de programas externos de controle de qualidade, quando disponíveis,
- e) atendimento ao paciente, priorizar o conforto e a segurança do paciente durante os exames, e fornecer informações claras sobre o procedimento antes do exame e esteja disponível para responder a quaisquer dúvidas;
- f) a implementação de uma solução de biópsia eficiente requer uma abordagem multidisciplinar e a colaboração de profissionais de saúde, administradores e tecnólogos em saúde. Certificar-se de cumprir todas as regulamentações e padrões locais de saúde ao estabelecer um serviço de ultrassom de qualidade;
- g) altos custos de manutenção, devido às peças e insumos exclusivos dos fabricantes, que nem sempre as têm, ou as têm em prazo hábil, fazendo por rotina a espera de manutenção de maquinário que fica muitas e muitas vezes parados ou subutilizados por meses até que se consiga a devida reposição. Este problema se apresenta como uma dificuldade de mercado e não de administração, pois ainda que a administração ágil detecte o problema, o mercado não consegue atender a demanda em prazo hábil ainda que obrigada por contrato, pois tal atendimento depende da disponibilidade de mercado. Além do valor da manutenção que em casos no período de um ano chega a superar o valor de compra do próprio equipamento. Ademais o município não possui pessoal para a assistência técnica imediata dos aparelhos que apresentarem problemas.

Com base nestas análises das informações, a Equipe de Planejamento conclui que de todas as soluções apresentadas acima a que mais se mostra vantajosa e eficiente para suprir as necessidades requisitadas pelo item especificado neste Estudo Técnico Preliminar é a solução demonstrada no cenário 1, para o atendimento da solicitação do Departamento Municipal de Saúde, e a delimitação



**Município de São João da Boa Vista**  
**Departamento Municipal de Saúde**  
**Setor de Finanças e Orçamento**

geográfica se dá em razão da logística, oferecendo maior conforto aos usuários da rede pública municipal. Ao contratar exames no próprio município, a gestão do atendimento pode ser mais ágil e eficiente, pois os serviços são localizados, reduzindo o tempo de espera e de deslocamento do paciente para outras cidades, evitando custos extras com alimentação e transporte para outras cidades. Dessa forma, os atendimentos prestados dentro do município constituem a melhor alternativa em relação aos custos envolvidos.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**Valor R\$ 22.719,84 (vinte e dois mil setecentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos).**

O custo total da contratação foi estimado considerando as quantidades solicitadas que deverão ser realizadas no prazo de 12 (doze) meses, de acordo com a Lei 14.133/2021, e estão pormenorizados no Relatório de Pesquisa de Preços.

A pesquisa de preços para determinação de custos estimado desse processo licitatório utilizou como parâmetro, a média dos valores (propostas) encontradas em pesquisas diretas com os fornecedores conforme regulamento próprio IN DEA nº 1/2024, e também foram consideradas contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente, Dec. nº 7.587/23, art. 32, inc. IV e pesquisa publicada em sítios eletrônicos de domínio amplo cotendo a data e a hora de acesso.

A escolha do parâmetro baseia-se nas características singulares do serviço a ser contratado que restringem a quantidade de fornecedores habilitados para tal fim.

O custo estimado para a contratação é para o período de 12 (doze) meses, com pagamentos mensais pelos serviços prestados, pormenorizados conforme exposto no Relatório de Pesquisas de Preços.

## **10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A presente solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio diagnóstico, especificamente a realização de exames de biópsia de mama e próstata transretal, destinados aos pacientes regulados pelo Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito municipal. A medida visa suprir a vacância de estrutura tecnológica e de corpo clínico especializado na rede própria, visto que o Município de São João da Boa Vista não dispõe, momentaneamente, dos insumos e profissionais necessários para a execução direta desses



**Município de São João da Boa Vista**  
**Departamento Municipal de Saúde**  
**Setor de Finanças e Orçamento**

procedimentos. Assim, a terceirização torna-se a via indispensável para garantir o direito fundamental à saúde e a assistência ininterrupta aos pacientes que dependem desses diagnósticos para o início de seus tratamentos.

A necessidade da contratação é corroborada pelos dados do Instituto Nacional de Câncer (INCA) para o triênio 2023-2025, que apontam uma estimativa de 704 mil novos casos de câncer por ano no Brasil. Considerando que a região Sudeste concentra, junto ao Sul, cerca de 70% dessa incidência, a agilidade no diagnóstico histopatológico é o fator determinante para a redução da morbimortalidade e para a eficiência do tratamento oncológico na rede pública.

Considerando que a prestação desses serviços ocorre atualmente via contrato regido pela Lei nº 8.666/93, e que este se encontra em seu limite máximo de renovação, a presente contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021. A transição para o novo regime jurídico visa garantir a segurança jurídica e a continuidade ininterrupta dos serviços de saúde, evitando o desabastecimento assistencial que ocorreria com o encerramento do vínculo vigente.

A solução compreende a execução integral das etapas diagnósticas, incluindo: disponibilização de infraestrutura física, equipamentos, corpo assistencial especializado, processamento laboratorial das amostras, emissão e entrega de laudos dentro dos prazos pactuados no cronograma de execução.

Conforme detalhado neste Estudo Técnico Preliminar, a contratação externa demonstrou ser a alternativa de melhor custo-benefício e maior agilidade em comparação à aquisição própria de equipamentos e montagem de estrutura específica pela Administração, garantindo a eficiência das ações municipais diante da alta demanda reprimida e da complexidade técnica exigida.

Os equipamentos utilizados para a realização dos exames devem ter assistência e manutenção preventiva, a prestadora de serviço deverá se responsabilizar pela de manutenção preventiva para garantir que os equipamentos estejam sempre em boas condições de funcionamento.

O equipamento e insumos para prestação do serviço será de responsabilidade da contratada, para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os profissionais, materiais e equipamentos, necessários, para a prestação dos serviços nas quantidades solicitadas e qualidade estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir data da assinatura do contrato.

## **11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**



**Município de São João da Boa Vista**  
**Departamento Municipal de Saúde**  
**Setor de Finanças e Orçamento**

Em conformidade com o Art. 47 da Lei nº 14.133/2021, a Administração optou pelo parcelamento da solução, dividindo o objeto em itens distintos para a execução dos exames de biópsia. Esta estratégia visa ampliar a competitividade, permitindo a participação de empresas especializadas em diferentes etapas da prestação do serviço.

### **11.1 DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO E TRATAMENTO ÀS ME/EPP**

Considerando que o objeto da contratação consiste na prestação de serviços, não se aplica a obrigatoriedade de reserva de cotas prevista no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, a qual se restringe à aquisição de bens de natureza divisível.

Contudo, será assegurado o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Capítulo V da referida Lei Complementar.

Ademais, o item cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 será destinado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

### **12. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se contratar os serviços descritos nesse Estudo Técnico Preliminar diante do caráter assistencialista do estado na prestação do direito à saúde, cujo respaldo está na Constituição Federal, que estabelece que a saúde é um direito de todos e dever do Estado, visando o acesso universal e igualitário as ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, considerando que os exames de biópsia de mama e próstata transretal são fundamentais para o diagnóstico precoce, permitindo a identificação de lesões malignas em estágios iniciais, o que eleva significativamente as chances de cura e sobrevivência dos pacientes. Tais procedimentos são essenciais para a efetividade das políticas públicas de saúde voltadas à saúde da mulher e do homem, evitando o agravamento de quadros clínicos por demora diagnóstica.

### **13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal (como treinamento de gestores e fiscais de contrato) procedimental ou regimental.

### **14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**



**Município de São João da Boa Vista**  
**Departamento Municipal de Saúde**  
**Setor de Finanças e Orçamento**

O Departamento Municipal de Saúde possui contratação correlata relacionada ao objeto: NOVA IMAGEM RADIOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA LTDA. - CNPJ: 54.681.440/0001-80 – CONTRATO 100/2021-VIGÊNCIA 07/09/2026.

Não foram identificadas contratações interdependentes, tendo em vista que a execução do objeto pode ocorrer de forma autônoma, sem depender da formalização de outra contratação específica para produzir os resultados pretendidos pela Administração

## **15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

15.1 – Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser observados os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Embalagens constituídas, sempre que possível, por material reciclado, atóxico, biodegradável e que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada;

Observância das Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

Componentes que poderão se tornar lixo eletrônico, caso venham a apresentar mal funcionamento e precisem ser substituídos dentro do prazo de garantia legal, deverão ter seu descarte de forma ecologicamente correta;

Os produtos provenientes de madeira (como o papel das embalagens) devem ser fabricados com matéria prima oriunda de fontes de manejo sustentável;

Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem/do serviço;

Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

Origem sustentável dos recursos naturais utilizados no bem/serviço.

## **16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

Os estudos preliminares evidenciaram que a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço para realização de exames de biópsia, para atender à demanda dos usuários da rede pública de saúde do Município, pelo período de 12 (meses) prorrogáveis por igual período, de acordo com a



**Município de São João da Boa Vista**  
**Departamento Municipal de Saúde**  
**Setor de Finanças e Orçamento**

Lei 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/21, mostra-se possível técnica e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida, com base neste Estudo Técnico Preliminar, o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento **pelo MENOR PREÇO POR ITEM**, com o envio de lances no MODELO DE DISPUTA ABERTO.

A solução é tecnicamente sólida, operacionalmente viável e financeiramente sustentável, atendendo plenamente aos objetivos propostos.

Restou demonstrado a importância da avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas

São João da Boa Vista, 16 de junho de 2026

---

SIMONE CONSENTINO JÚS

Chefe do Serviço de Apoio às Demandas Judiciais

---

LÍDIA RODRIGUES CIPPOLLINI

Chefe do Setor de Finanças e Orçamento